EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITANTE:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/PR**
EDITAL Nº: 12/2026	**Nº PROCESSO: 5388/2026**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA	**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA A FAEP E PARA O SENAR/PR.**
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS REFERENTE AS QUANTIDADES MÁXIMAS:	**LOTE ÚNICO – R$ 88.121,88**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	**a)** SITE DO BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS): http://www.bnc.org.br **b)** SITE DO SENAR/PR: https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	ATÉ ÀS **17H45MIN** DO DIA **14.07.2026**
E-MAIL DA COMISSÃO:	licitacao@sistemafaep.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DE **08.07.2026** ATÉ ÀS **08H30MIN** DO DIA **16.07.2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS **08H30MIN** DO DIA **16.07.2026**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS **09H00MIN** DO DIA **16.07.2026**
LOCAL DA DISPUTA:	http://www.bnc.org.br
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) POR MEIO DAS RESOLUÇÕES Nº 008/2026
VALORES MÍNIMOS ENTRE LANCES:	**R$ 10,00 (dez) reais.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL- SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 450, 16º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80.010-010, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, aprovado pela Resolução nº 30 de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formalmente designados pela Resolução nº 006/2026.
1.2 O Pregão será realizado no formato eletrônico, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (**www.bnc.org.br**).
1.3 Em caso de dúvida quanto ao registro de proposta, encaminhamento de documentos de qualificação ou utilização da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, o participante deverá, exclusivamente, entrar em contato com o suporte da referida plataforma pelos canais: **telefone: (42) 3026-4555, *WhatsApp*: (42) 3026-4550**, e-mail: **contato@bnc.org.br** Para contatar o **Setor Financeiro: (41) 3097-4250.**
1.3.1 É de integral responsabilidade do participante a inclusão de informações na Plataforma BNC, podendo, a ausência de documentos ou inclusão fora do prazo, acarretar a desclassificação ou não qualificação do participante.
1.4 Todos os documentos referentes a este processo de seleção com disputa serão divulgados no site do **SISTEMA FAEP**, disponível no site **https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/** e na plataforma **http://www.bnc.org.br** (local da sessão pública).
1.5 Todas as referências de tempo neste Pregão eletrônico, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão.
1.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.7 Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do **SISTEMA FAEP**.
1.8 A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua Proposta.
1.9 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, eximindo o SENAR/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
1.10 O Edital e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização. A consulta deverá ser solicitada pelo e-mail licitacao@sistemafaep.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA A FAEP E PARA O SENAR/PR,** conforme especificações técnicas apresentadas no **ANEXO I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto, isoladamente, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, e seus anexos, e que obtiverem credenciamento junto ao sistema eletrônico de disputa, através do link: **http://www.bnc.org.br**.
3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão de disputa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As solicitações de credenciamento no sistema eletrônico de disputa devem ser obtidas por meio do **Sistema BNC - Cadastro de Participante (http://www.bnc.org.br).**
3.3 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização da sessão pública.
3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
3.5 O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à seleção com disputa na forma aberta.
3.6 Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR-PR/FAEP não se responsabilizará.
3.7 O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.

4. ANEXOS

4.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.
VI. MINUTA DO CONTRATO.
VII. MODELO DA ORDEM DE COMPRA.
VIII. MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LOCALIDADES.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação e regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, verificável por intermédio de seus atos

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

5.2 A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante o SENAR-PR/FAEP. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular, com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

5.4 Não poderão participar de licitação nem contratar com o SENAR-PR/FAEP:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR/PR ou FAEP;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação;

c) Empresas organizadas em qualquer forma associativa ou em consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

d) Empresas declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

f) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

g) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

h) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR-PR/FAEP, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

i) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;

j) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

k) Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

l) As vedações impostas nas letras “f” e “g” deste item não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

m) As vedações impostas neste item, estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, **através de campo próprio na plataforma BNC ou via e-mail:** licitacao@sistemafaep.org.br**.**
6.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia **14/07/2026** às 17h45min e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **15/07/2026** às 17h45min.
6.2.1 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou julgamento da Impugnação não sejam publicados até esta data, será elaborado **Comunicado** pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro(a), informando eventual suspensão da sessão bem como nova data para realização do certame. A sessão pública não será iniciada com solicitação de esclarecimento/impugnação pendentes de resposta.
6.3 O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do certame.
6.4 A participação na presente Licitação significará que a licitante examinou minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR/FAEP, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, de forma integral e irretratável os termos deste instrumento.
6.5 Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.
6.6 Se o esclarecimento ou resposta de Impugnação, prestados pela Comissão Permanente de Licitação, gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas comerciais, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a devida publicação no *site* do Sistema FAEP - **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes/** e na plataforma **BNC** **http://www.bnc.org.br** **(local da sessão pública).**
6.7 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site **https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/** não cabendo ao SENAR-PR/FAEP a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
6.8 Eventuais impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas em campo próprio na plataforma **BNC** (**http://www.bnc.org.br**).

7. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS

7.1 A participação na sessão com disputa na forma aberta dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
7.2 O licitante assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances.
7.3 Até o encerramento da fase de acolhimento das propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da seleção com disputa na forma aberta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

7.5.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública com disputa, na forma aberta, no formato eletrônico, será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação formal aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.1.1 Caso o(a) Pregoeiro(a) verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do processo de seleção, a sessão poderá ser suspensa.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá registrar sua proposta de preços no Portal de Disputa **http://www.bnc.org.br;**
8.2 No momento do registro de sua proposta de preços no portal de disputa http://www.bnc.org.br o licitante também deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 do preâmbulo do edital bem como, documentos específicos de proposta e habilitação previstos no ANEXO II.
8.3 O valor da proposta a ser encaminhada, eletronicamente para o sistema, deverá observar os critérios de julgamento indicados no **item 12**.
8.4 A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema mediante negociação junto ao licitante.
8.4 O prazo para acolhimento das propostas está previsto no **Aviso de Licitação.**
8.5 O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do edital.
8.6 A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
8.7O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances **intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**
8.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser reduzido ou ampliado durante a sessão, com o objetivo de evitar lances meramente formais e assegurar a efetiva competitividade do certame, sendo a decisão comunicada imediatamente a todos os licitantes via chat.
8.8 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao pregão eletrônico;
c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC publicado no site do Sistema FAEP, através do link: **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes,** aceitando-os de forma integral e irretratável.
8.9 Além do preço total do(s) lote(s), deverá ser indicado o preço unitário e valor total dos itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.
8.10 O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item, multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).
8.11 O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.
8.12 Eventual garantia e assistência técnica deverá ser apresentada de forma detalhada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

8.13 Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

8.14 O prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

8.15 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR/FAEP para esses procedimentos.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;

b) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

8.17 Se existirem indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

8.18 Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da licitante, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAR-PR/FAEP e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.19 As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso

8.20.1 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

b) Objeto da licitação: conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.

c) Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

d) Preços unitários/total: cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

d.1) O preço total do lote deve corresponder à somatória dos valores unitários de todos os seus itens, observadas as **QUANTIDADES** e os **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**, **por item e por lote**, indicados no **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços.

d.2) Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.

e) Prazos: observado o disposto no **ANEXO II** deste Edital.

f) Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto no **ANEXO II** deste Edital.

g) Forma e condições de pagamento: observado o disposto no **ANEXO II** deste Edital.

h) Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data em que a licitante for declarada arrematante.

8.20 Juntamente com a Proposta de Preços atualizada deverão ser encaminhados também os **documentos específicos eventualmente** exigidos no **ANEXO II** deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços registradas.
9.2 O sistema ordenará as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.3 Declarada aberta a sessão pública, não serão admitidos novos participantes.
9.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender neste momento a sessão pública para envio das propostas comerciais para análise técnica, cuja decisão será publicada posteriormente mediante **Comunicado**, no site de licitações do Sistema FAEP bem como na plataforma **BNC**, estabelecendo data e horário para continuidade da disputa.
9.5 Os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.6 O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.7 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**.
9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
9.9 Finalizada a fase de disputa, o sistema eletrônico prorrogará automaticamente a disputa por 02 (dois) minutos a partir do registro do último lance e encerrará por definitivo, caso não haja mais o registro de nenhum lance.
9.10 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado.
9.12 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
9.12.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
9.12.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
9.12.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
9.12.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
9.12.5 Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
9.12.6 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
9.13 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

9.14 Finalizada a fase de negociação, a arrematante deverá enviar pelo sistema, em campo próprio, até 2 (duas) horas após o término da sessão pública, a proposta assinada, atualizada e definitiva, conforme modelo previsto no ANEXO III, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação irá verificar toda a documentação de habilitação do arrematante, exigida neste Edital.

9.15 Havendo necessidade de realização de sessão de continuidade, a Comissão de Licitação comunicará os licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando a data, o horário e o meio de realização da sessão.

9.15.1 No referido comunicado, será solicitada a apresentação de proposta atualizada, a qual deverá ser encaminhada por meio eletrônico, conforme os procedimentos estabelecidos no edital, concedendo-se aos licitantes o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do horário de abertura da sessão de continuidade, para o seu envio.

9.16 É vedada a desistência de lances já ofertados durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo SENAR-PR/FAEP.

9.17 A justificativa para eventual desistência de lance deve ser apresentada por meio de mensagem no chat do Sistema durante a Sessão Pública de Disputa de Preços.

9.18 No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as Propostas inicialmente registradas no Sistema.

9.19 O fato de haver uma única licitante ou uma única Proposta válida não implica o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAR-PR/FAEP verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

9.20 O Sistema divulgará a Proposta de menor preço e identificará a licitante arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

9.21 O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de Habilitação aqui exigidos, **bem como as documentações de habilitação técnica previstas no ANEXO II**, deverão ser inseridos no sistema eletrônico de disputa **http://www.bnc.org.br** os quais serão verificados, conforme abaixo:

10.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente acompanhado das devidas alterações (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial. Apresentar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”, deste inciso;

d) Cédula de identidade do representante legal;

e) Declaração de Responsabilidade - conforme **ANEXO IV;**

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

f) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme **ANEXO V**.

10.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.1 Certidões Negativas de Débito:

a) Prova de regularidade para com a fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme especificado no **ANEXO II** do edital.

10.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

11.1 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor.

11.1.1 Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

11.2 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

11.3 Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

11.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação ou o(a) Pregoeiro(a) do SENAR/PR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos ou informações complementares, apresentação de portfolios, prospectos, amostras etc., dos produtos cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

11.6.1 A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

11.7 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput do Artigo 29 do RLC.

11.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 Os documentos de habilitação devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do Edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

11.10 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, desde que possibilitem a Comissão Permanente de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.

11.11 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a consulta das empresas em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de contratar ou participar de processos de licitação, imposta pelo SENAR-PR/FAEP e declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) considerada(s) desclassificada(s) na disputa.

11.12 Se a licitante que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do Edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste Edital.

11.13 O participante habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme **item 13** do Edital.

11.14 Finalizada a fase de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a declaração do resultado da disputa.

11.15 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas neste certame e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do processo de seleção com disputa na forma aberta.

11.16 Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalecem os termos do Edital.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

12.1 O valor da Proposta inicial a ser registrada no Sistema Eletrônico **BNC** deverá corresponder ao **VALOR TOTAL** para o respectivo Lote, observando-se as **QUANTIDADES TOTAIS** indicadas neste Edital, sob pena de desclassificação da Proposta.

12.2 Na **Proposta de Preços** a ser encaminhada pela licitante arrematante ao SENAR-PR/FAEP deverão ser discriminados individualmente os valores de cada item do Lote, cuja somatória corresponderá ao **VALOR TOTAL** do Lote, observando-se as quantidades **TOTAIS** indicadas, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital sob pena de desclassificação da Proposta.

12.2.1 Deverá ser observado para cada item o **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**, bem como o **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE** com base nas **QUANTIDADES TOTAIS** estabelecidas, sob pena de desclassificação da **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante.

12.2.1.1 Em se tratando de lote, as proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote.

12.3 A proposta arrematante que, mesmo após o encerramento da fase de lances, ainda assim estiver acima do preço máximo estimado no **ANEXO I**, será considerada desclassificada.

12.4 Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.5 O SENAR-PR/FAEP poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de licitantes **somente após a declaração da licitante vencedora no Sistema BNC**.
13.1.1 As licitantes serão integralmente responsáveis por acompanhar as publicações no Sistema para fins do disposto no item **13.1** acima.
13.2 A licitante que desejar recorrer deverá, então, exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
13.2.1 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras **24 (vinte e quatro) horas corridas** depois de declarada a vencedora do certame, e manifestação motivada e a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.
13.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à sua intenção de interpor recurso, na forma e prazo estabelecidos para tal, importará a perda desse direito**.**
13.3 No prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da declaração da licitante vencedora do certame no Sistema, a licitante deverá interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.
13.3.1 O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para representar a licitante.
13.4 O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio no sistema BNC e identificado como '**RECURSO ADMINISTRATIVO**'.
13.5 Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.
13.6 O recurso terá efeito suspensivo.
13.7 Interposto o recurso, as licitantes serão comunicadas e será concedida vistas deste por meio do Sistema BNC e do site de licitações do Sistema FAEP.
13.8 As licitantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar manifestação via '**CONTRARRAZÕES**', por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.
13.8.1 A manifestação deverá ser encaminhada em campo próprio no sistema BNC e identificado como '**CONTRARRAZÕES EM RECURSO'**.
13.9 Apresentada ou não '**CONTRARRAZÕES**' sobre o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.
13.10 A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão Permanente de Licitação e proferirá julgamento em instância final.
13.10.1 A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema BNC e, também, no site de licitações do Sistema FAEP.
13.11 O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.12 Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR-PR/FAEP que é a última instância de julgamento da Entidade.
13.13 Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

14 PENALIDADES APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 Desistência injustificada da proposta ou recusa injustificada para assinatura do contrato: No caso de desistência injustificada da proposta, recusa injustificada em o Contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas, a critério do SENAR-PR/FAEP, as seguintes penalidades:

a) Advertência e desclassificação do licitante, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-PR/FAEP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da infração, eventual reincidência e os prejuízos causados ao SENAR-PR/FAEP.

Parágrafo único. Considera-se desistência injustificada aquela ocorrida sem motivo devidamente comprovado e aceito pelo SENAR-PR/FAEP.

14.2 Condutas Ilícitas no Certame ou na Execução (Art. 41 do RLC): Quando constatada a apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude à licitação, prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, será aplicada:

- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado do lote;
- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 41 do RLC.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR/FAEP independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Inadimplemento **parcial ou total** do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

15.1.2 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

15.1.3 Dissolução da empresa contratada.

15.1.4 Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR/FAEP a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

15.1.5 Atraso injustificado no início da prestação do serviço, quando for o caso.

15.1.6 Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR/FAEP.

15.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.8 Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

15.1.9 Será devido ao SENAR-PR/FAEP o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.

15.3 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR-PR/FAEP poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do Sistema FAEP.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

15.4 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

16 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

16.1 No **ANEXO II** estão registrados os prazos de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que devem ser obedecidos criteriosamente pela licitante vencedora.
16.2 A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR/PR e da Federação do Estado da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP.
16.3 O pagamento será feito em favor da Contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.
16.2.1 No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.
16.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.
16.5 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.
16.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida quando a Contratada tiver certeza da sua regularidade, Notas Fiscais canceladas após sua emissão poderão gerar divergências e atrasos no pagamento.
16.7 As Notas Fiscais devidas para a FAEP no formato PDF e seus respectivos arquivos XML deverão ser encaminhadas para o fiscal deste contrato com cópia, obrigatoriamente, para o e-mail **nfe@faep.com.br.**
16.8 As Notas Fiscais devidas para o SENAR-PR deverão ser encaminhadas conforme orientação abaixo:
16.9 Notas fiscais de serviços
16.9.1 Deverão ser enviadas exclusivamente através do Portal do Fornecedor, conforme orientações abaixo:
a) Acesse o link: https://solutions.roit.ai/settings/forms/view/e7d9099a-c6d4-465a-8117-9711764efd2d?client=3730e24a85a5dd3466939cd1cc127c49
b) Preencha os dados de cadastro obrigatórios;
c) Faça o upload das Notas Fiscais de Serviços, CND's e relatórios quando exigidos em contrato;
d) O descritivo do serviço prestado deve ser o mesmo que consta no objeto do contrato/ordem de compra;
e) O CNAE deve ser compatível com o descritivo do serviço prestado;
16.10 Notas fiscais de produtos e faturas
16.10.1 Devem ser encaminhadas para o e-mail **nota@senarpr.org.br.**
16.11 Nos documentos de cobrança (notas fiscais de serviços, produtos ou faturas) deverão ser informados, **obrigatoriamente**, **o número do Contrato ou da Ordem de Compra**, número do item na mesma ordem em

que consta na ordem de compra e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

16.12 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compra/contrato, sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

16.13 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos o contrato ou Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAR-PR/FAEP.

16.14 Haja vista que a validação da Nota Fiscal é feita automaticamente pelo sistema financeiro, havendo alguma incompatibilidade, a Nota Fiscal poderá ser rejeitada.

16.15 O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP, que se reserva o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.

16.15.1 A emissão e entrega de notas fiscais/faturas devem ocorrer apenas entre os dias **01 ao 25** de cada mês. Após essa data, só poderá ser emitida nota fiscal/fatura a partir do **1° dia do mês subsequente**.

16.15.2 Notas fiscais emitidas entre os dias **01 a 15** do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas **até o dia 30 do mesmo mês**.

16.15.3 Notas fiscais emitidas entre os dias **16 a 25** do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o **dia 15 do mês subsequente**.

16.15.4 Se as datas programadas para pagamento caírem em feriados ou finais de semana, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

16.16 O SENAR-PR/FAEP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste Edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR/FAEP.

16.17 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote/i tem/serviço.

16.18 Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

16.19 Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR/FAEP.

16.20 A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

16.21 Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válidas.

16.22 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

17 INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste Edital, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega e pagamento, serão elencadas no **instrumento contratual e/ou Ordem de Compra**.

17.2 A licitante vencedora do certame celebrará com o SENAR-PR/FAEP instrumento de contrato ou ordem de compra (documento que substitui o contrato), pelos quais se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes do presente Edital e seus ANEXOS, bem como da Proposta de Preços por ela apresentada.

17.3 A licitante vencedora do certame terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data da convocação, para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO VI deste Edital), sob pena de decair do direito à contratação.

17.3.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita as seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.3.3 O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAR/PR.

17.4 É facultado ao SENAR-PR/FAEP, quando a convocada não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para o lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) à(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

17.5 Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura do contrato, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

17.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da Proposta poderá ser prorrogada.

17.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

17.7 Eventuais supressões serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

17.8 Salvo disposição expressa em contrário, a licitante eventualmente contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAR-PR/FAEP em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAR-PR/FAEP pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

17.9 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAR-PR/FAEP.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-PR/FAEP, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

18.2 A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR/FAEP, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR/FAEP.

18.3 A contratada responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

18.4 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao *site* http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes , e ao site onde ocorrerá a sessão pública **http://www.bnc.org.br** , não cabendo ao SENAR-PR/FAEP a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

18.5 Fica assegurado ao SENAR-PR/FAEP o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados.

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;

c) Adiar a data da abertura da sessão, com a divulgação de nova data nos *site*s do Sistema FAEP e BNC: **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes** e **http://www.bnc.org.br** .

18.6 A Comissão Permanente de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

18.7 Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

18.8 O SENAR-PR/FAEP, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

18.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.11 Eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente Edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

18.12 Os casos não previstos neste Edital e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

18.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 08 de Julho de 2026.

Renan Figueiredo de Freitas	Débora Silva Garcia	Stenio Meireles de Sá
Comissão de Licitação – SENAR/PR	**Pregoeira – SENAR/PR**	**Comissão de Licitação – SENAR/PR**

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA A FAEP E PARA O SENAR/PR.

LOTE 1 – VALOR MÁXIMO DO LOTE R$ 88.121,88					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UF**	**QTDE TOTAL**	**VALOR MÁXIMO MENSAL**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional e internacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sim Card, com suporte à tecnologia 5G, quando disponível, e 4G (LTE) como requisito mínimo e franquia mensal mínima de 40 GB (permitindo continuidade do acesso após o consumo da franquia, ainda que com redução de velocidade, conforme política da operadora e regulamentação da ANATEL); ferramenta de gerenciamento de dispositivos (MDM). **Quantidade Senar: 144** **Quantidade FAEP 21**	UNID.	165	R$ 43,90	R$ 7.243,50
02	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional e internacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sim Card, com suporte à tecnologia 5G, quando disponível, e 4G (LTE) como requisito mínimo e franquia mensal mínima de 100 GB (permitindo continuidade do acesso após o consumo da franquia, ainda que com redução de velocidade, conforme política da operadora e regulamentação da ANATEL); ferramenta de gerenciamento de dispositivos (MDM). **SENAR**	UNID.	01	R$ 99,99	R$ 99,99
				VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 88.121,88**

Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

1. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Plano de Telefonia Móvel (Voz e Dados):

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

1.1.1 Transferência de tráfego de dados ilimitada, com franquia mínima mensal de acordo com o tipo de pacote contratado, podendo haver redução de velocidade após o atingimento da franquia, conforme regulamentação da ANATEL;

1.1.2 É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a execução de serviços acessórios que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela sua execução. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE acerca dos serviços executados por terceiros, bem como manter relação atualizada das subcontratações realizadas, disponibilizando-a quando solicitada.

1.1.3 A velocidade mínima nominal de conexão de transmissão de dados nas localidades com cobertura de rede 4G (LTE) ou superior (incluindo 5G) deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Mbps para download e 2 (dois) Mbps para upload, com latência média de até 80 *ms* e perda de pacotes inferior a 2%;

1.1.4 Nas localidades sem cobertura de rede 4G ou superior, deverá ser utilizada a tecnologia imediatamente inferior disponível (3G ou outra que a substitua), garantindo a melhor performance possível dentro da cobertura existente;

1.1.5 Caso não haja cobertura das tecnologias mencionadas, deverá ser garantido o acesso por tecnologia disponível, assegurando a continuidade mínima do serviço;

1.1.6 A evolução tecnológica (ex.: migração de 4G para 5G ou superior) deverá ocorrer de forma automática e sem custos adicionais;

1.1.7 Não deverá haver cobrança por minuto para todo o tráfego de voz em território nacional (ligações locais e de longa distância), desde que utilizado o CSP da operadora contratada;

1.1.8 O serviço de voz deverá contemplar utilização livre, limitado a 30.000 (trinta mil) minutos por linha por mês;

1.1.9 O envio de SMS deverá ser ilimitado para qualquer operadora de destino ou, alternativamente, limitado a no mínimo 2.000 (duas mil) mensagens por linha por mês;

1.1.10 Não poderá haver cobrança adicional para acesso à caixa postal, devendo este serviço estar incluído no plano contratado.

1.1.11 Requisitos de Cobertura e Desempenho (Área Rural e Urbana – Estado do Paraná):

1.1.12 A CONTRATADA deverá garantir cobertura no Estado do Paraná como um todo, contemplando as áreas de atuação da CONTRATANTE em zonas urbanas, rurais, bem como em rodovias estaduais e federais relevantes à operação, com ênfase no atendimento em áreas rurais;

1.1.13 A cobertura deverá atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Estado do Paraná, considerando áreas urbanas, rurais e rodovias relevantes à operação, devendo ainda garantir atendimento a 100% (cem por cento) das unidades operacionais fixas da CONTRATANTE;

1.1.14 A CONTRATANTE fornecerá, após a assinatura do contrato, a relação de localidades estratégicas, incluindo unidades operacionais, áreas rurais atendidas e principais rotas rodoviárias, as quais deverão ser consideradas para fins de validação da cobertura;

1.1.15 A cobertura deverá ser prestada preferencialmente em tecnologia 4G (*LTE*) ou superior, admitindo-se *fallback* para tecnologias inferiores apenas onde tecnicamente comprovada a indisponibilidade, devendo sempre ser garantida a melhor tecnologia disponível na localidade;

1.1.16 Em áreas externas (outdoor), o nível mínimo de sinal deverá ser de -95 *dBm* (RSRP) em, no mínimo, 90% dos pontos medidos;

1.1.17 A conexão de dados deverá apresentar estabilidade, não sendo admitidas oscilações frequentes que impeçam o uso contínuo de aplicações corporativas da CONTRATANTE;

1.1.18 Facilidade para Gestão:

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

Deverá ser fornecido sistema de gerenciamento dos acessos móveis via web, permitindo o acompanhamento do consumo de cada linha, com funcionalidades mínimas de:
Todas as linhas deverão ter Licença de software de Gerenciamento de Dispositivo (Mobile Device Management – MDM para cada chip solicitado durante todo o período do contrato; que deverá ter as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com a especificação e o modelo do equipamento ofertado;
- Ser compatível com o sistema operacional Android versão 10.0 ou superior;
- Ser compatível com tecnologia de criptografia para segurança da informação operando através da mesma;
- Permitir configurar e implantar remotamente os dispositivos;
- Permitir e configurar bloqueio por senha para que o usuário não acesse demais funcionalidades do dispositivo;
- Permitir redefinição de senhas;
- Permitir configurar remotamente redes Wi-Fi;
- Permitir visualizar os aplicativos instalados nos dispositivos;
- Permitir definir restrições de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros;
- Permitir a localização geográfica do dispositivo
- Bloqueio/desbloqueio de acesso a funcionalidade bluetooth;
- Bloqueio de tela dos dispositivos;
- Bloqueio/desbloqueio da entrada USB do equipamento;
- Bloqueio/desbloqueio da função Câmera;
- Bloqueio/desbloqueio do modo desenvolvimento;
- Bloqueio/desbloqueio “debug por meio da entrada USB”;
- Bloqueio/desbloqueio da restauração de fábrica do equipamento via as configurações dele;
- Bloqueio/desbloqueio do acesso a redes WiFi;
- Bloqueio/desbloqueio do dispositivo remotamente quando extraviado;
- Bloqueio/desbloqueio dos acessos às configurações do sistema operacional;
- Bloqueio/desbloqueio das atualizações do sistema operacional;
- Bloqueio/desbloqueio da função GPS do equipamento;
- Permitir criação de perfis de configuração no dispositivo;
- Permitir criação de senha para acesso dos ambientes personalizados;
- Permitir a criação/bloqueio/desbloqueio dos perfis de usuários;
- Permitir a criação de grupos de perfis para que seja vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;
- Permitir a criação de usuários para acessarem a plataforma;
- Permitir a configuração de níveis de acessos aos usuários da plataforma;

2. *CHIP*:

2.1 O *chip* de acesso móvel (*SIM Card*) deverá ser fornecido no modelo triplo (3 em 1), contemplando os formatos padrão, micro e nano, com recorte destacado;

2.1.1 Deverão ser disponibilizados 15 (quinze) *chips* “virgens” para substituição imediata em caso de falhas ou necessidade operacional para o SENAR/PR e 05 para a FAEP;

2.1.2 Além dos chips físicos, deverá ser disponibilizada, por meio do portal de gestão da CONTRATADA, a funcionalidade de migração para *eSIM* (chip virtual), sem custos adicionais, de forma simples e imediata.

2.1.3 Informações Complementares para Migração da Tecnologia de Celular:

2.1.4 As linhas telefônicas deverão ser homologadas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço móveis;

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.5 Os números de telefones móveis atuais deverão ser portados e mantidos, sendo que a Contratada arcará com todas as despesas inerentes à portabilidade numérica, não cabendo ao SENAR-PR/FAEP nenhum custo extra pela manutenção dos referidos números;

2.1.6 No processo de portabilidade, a CONTRATADA deverá assegurar a correta migração dos acessos móveis, com a consequente desativação das linhas junto à operadora de origem, no que se refere aos serviços vinculados diretamente aos números portados.

2.1.7 A CONTRATADA deverá prestar apoio à CONTRATANTE no processo de encerramento de eventuais serviços remanescentes junto à operadora anterior, quando solicitado.

2.1.8 Eventuais pendências financeiras, incluindo cobranças proporcionais, serviços adicionais ou multas contratuais decorrentes da relação anterior, serão de responsabilidade exclusiva do SENAR-PR/FAEP, devendo ser cobradas diretamente pela operadora de origem;

2.1.9 O SENAR/PR possui atualmente 137 (cento e trinta e sete) linhas móveis ativas, distribuídas entre operadoras conforme abaixo:

- **Claro**: 86 linhas, sendo:
 - 66 com DDD 41
 - 6 com DDD 42
 - 3 com DDD 43
 - 7 com DDD 44
 - 2 com DDD 45
 - 2 com DDD 46

- **Vivo**: 51 linhas, sendo:
 - 41 com DDD 41
 - 3 com DDD 42
 - 2 com DDD 43
 - 3 com DDD 44
 - 1 com DDD 45
 - 1 com DDD 46

- Adicionalmente, deverão ser disponibilizadas 8 (oito) novas linhas, todas com DDD 41.

A FAEP possui atualmente 21 (vinte uma) linhas móveis ativas, todas da **Claro**, sendo:

- 12 com DDD 41;
- 3 com DDD 42;
- 4 com DDD 44;
- 1 com DDD 45;
- 1 com DDD 46.

2.1.10 Os números a serem portabilizados serão formalmente fornecidos à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

2.1.11 A execução da portabilidade deverá ocorrer conforme cronograma previamente alinhado entre as partes, priorizando horários de menor impacto operacional, podendo ser realizada de forma escalonada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.1.12 A Contratada deverá observar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.13 A Contratada deverá disponibilizar um consultor para auxiliar o SENAR-PR/FAEP na solução de problemas e/ou prestação de informações sobre os serviços dispostos nestas especificações, através de central de atendimento, 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, sendo ele profissional designado pela CONTRATADA, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Entidade;

2.1.14 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao SENAR-PR/FAEP. A Contratada deverá seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da ANATEL (Resolução nº 575/2011 ou outra que venha a substitui-la);

2.1.15 Serviço de *Roaming*:

2.1.16 O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

2.1.17 Para prestação do Serviço de Telefonia Móvel, a Contratada deverá permitir habilitação individual dos acessos móveis para a facilidade de roaming internacional, porém este serviço deverá estar bloqueado e será habilitado pontualmente caso necessário;

2.1.18 Os custos do serviço de roaming internacional para qualquer localidade deverão ser faturados em moeda nacional;

2.1.19 O serviço de *roaming* internacional deverá ser cobrado na modalidade “diárias”. A diária inicia-se no instante em que o cliente começar a usar o seu celular no exterior até às 23:59 h do horário do país em que o cliente estiver viajando. Após às 00: 00 h, caso haja continuidade de uso, uma nova tarifa diária será cobrada. O dia que o cliente não fizer uso da linha não ocorrerá a cobrança do serviço/diária. SMS recebido: independentemente da quantidade, não implica na cobrança de uma diária. SMS enviado: o envio de até 03 SMS não implica na cobrança de uma diária

2.1.20 Disponibilidade de Serviço:

2.1.21 A CONTRATADA obriga-se a assegurar a plena prestação dos serviços de telefonia móvel objeto deste contrato, garantindo cobertura, disponibilidade, continuidade e qualidade do sinal de rede em todas as localidades indicadas e abrangidas pelo presente instrumento contratual;

2.1.22 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar, quando solicitado, testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

2.1.23 A CONTRATADA a disponibilizar sinal de voz e dados móveis compatíveis com a tecnologia, velocidade, capacidade e padrões de qualidade contratados, de forma contínua e adequada, observando, no mínimo, os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais normas aplicáveis;

2.1.24 Na hipótese de verificação de instabilidade, indisponibilidade, degradação de sinal, baixa qualidade de cobertura ou desempenho insatisfatório da rede em quaisquer das localidades previstas neste contrato, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem ônus adicional à CONTRATANTE, adotar todas as medidas técnicas necessárias para a regularização do serviço:

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.25 A disponibilização dos equipamentos e soluções técnicas deverá garantir que os serviços de dados móveis, velocidade de conexão, estabilidade da rede e demais características técnicas contratadas sejam efetivamente entregues em todas as localidades abrangidas, sem prejuízo à segurança, à integridade da rede e à conformidade regulatória;

2.1.26 O não atendimento às obrigações previstas nesta cláusula caracterizará falha na prestação do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos, bem como das sanções administrativas cabíveis.

2.1.27 Obrigações da Contratada:

2.1.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

2.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

2.1.31 Responsabilizar-se, independentemente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

2.1.32 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

2.1.33 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

2.1.34 Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante todo o período de vigência do contrato.

2.1.35 A Contratada deverá atender e respeitar rigorosamente o direito a portabilidade da Contratante, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA COMERCIAL

1.1 A licitante arrematante deverá encaminhar, juntamente com a sua Proposta de Preços, como condição para classificação, deverá fornecer as seguintes certificações: Ambiental - ISO 14001 e ISO 50001; Social - ISO 26000, ISO 45001; Governança – ISSO/IEC 27001 e ISO 37001 , com o fim de possibilitar à área técnica do SENAR/PR fazer sua análise prévia e validação, nos termos e condições constantes deste Edital.

1.1.1 Os demonstrativos apresentados devem possibilitar a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atendem ou não às condições exigidas.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA RELATIVA À HABILITAÇÃO

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, visando comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

a) Para comprovação de que trata o item **3.1.1**, o(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e comprovar que a licitante forneceu objeto pertinente e compatível com as características e especificações descritas no **ANEXO I,** correspondente a no mínimo **50% dos quantitativos totais da contratação**.

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), e conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato.

c) O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

2.1.2 *Os demonstrativos apresentados devem possibilitar a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atendem ou não às condições exigidas.*

2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAR/PR
Rua Marechal Deodoro, nº 450, 16º ANDAR, Centro, CEP: 80.010-910 – Curitiba/PR
CNPJ: 04.257.124/0001-08

4. PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias corridos para início da prestação dos serviços,** sem interrupção e prorrogação, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

5. GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, prestando suporte e assistência técnica sempre que solicitado pelo SENAR/PR, de forma a assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do serviço de dados móveis após o consumo de 100% da franquia contratada, não sendo permitida a interrupção do acesso. Após o esgotamento da franquia, a velocidade de transmissão de dados poderá ser reduzida, desde que mantida a disponibilidade do serviço para utilização contínua, sem custos adicionais ao SENAR/PR, em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas nas Cláusulas da Minuta do Instrumento de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de **120 (cento e vinte) meses**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em folha timbrada da empresa proponente, e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Nº DO CNPJ], propõe ao SENAR-PR/FAEP o FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de [OBJETO DA LICITAÇÃO], nas seguintes condições:

1. PREÇOS:

LOTE XX – VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R$ XXXXXXX [EXTENSO]					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UF**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO PROPOSTO**	**VALOR MÁXIMO PROPOSTO**
01		Un.	XX	R$ 000,00	R$ 000,00
...					
				VALOR TOTAL DO LOTE XX	**R$**

***Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.**

VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R$ _____ (___extenso___).

IMPORTANTE:
Declarados os arrematantes de cada lote, será verificada a redução em percentual, se ocorreu, comparativamente entre o valor inicialmente proposto e o de efetiva arrematação. Obtido este percentual de redução para cada lote, o mesmo será aplicado para cada item do respectivo lote, sendo que os valores serão reduzidos linearmente (%), ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final arrematado na fase de lances. Com este procedimento, serão obtidos os valores definitivos para os lotes e seus itens constantes desta licitação.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAR/PR
Rua Marechal Deodoro, n° 450, 16º ANDAR, Centro, CEP: 80.010-910 – Curitiba/PR
CNPJ: 04.257.124/0001-08

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para início da prestação dos serviços, sem interrupção e prorrogação, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

4. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

4.1 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

6 DECLARAÇÕES:

Ao participar da presente licitação, declaramos que:

a) Os preços dos lotes/itens que estamos participando é o acima proposto.
b) As especificações dos serviços estão de acordo com o exigido no Edital.
c) Estamos de acordo com os prazos de execução dos serviços e, também, com a forma de pagamento estabelecida no Edital.
d) Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores à proposta.
e) Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
f) Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
g) O prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Licitante

Nome e Assinatura do Representante Legal/Preposto que assina:

Dados da empresa:

CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		**Nome/Contato:**	
E-mail:			

Indicação de Preposto para a Licitação:

O(a) Sr.(a) [Nome do Preposto], CPF: XXX.XXX.XXX-XX estará autorizado(a) a atuar como representante da empresa [Nome da Licitante] em todas as fases da licitação, incluindo a apresentação de propostas, a fase de lances, a homologação, e quaisquer outras etapas necessárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

*** Observar quando da apresentação da proposta:** a proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** com todas as exigências nele contidas. '*Assinar esta folha.*'

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em folha timbrada da empresa licitante, e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PR

A (Empresa), por seu sócio/gerente/diretor, abaixo assinado, declara:

a) Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;

b) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c) Que não faz parte do cadastro de Empresas declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992 (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

d) Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos que tornem a utilização prejudicada na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR/PR.

_____, _____/_____/ 2026.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

***OBSERVAÇÃO*: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, e por seu representante legal.**

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PR,

A Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7° XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

_____, _____/_____/ 2026.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2026
Licitação nº 12/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/PR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n. º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado contratante ou SENAR/PR, e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, entidade sindical, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.595.396/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 450 – 16º andar, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Ágide Eduardo Perin Meneguette inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX, seu Diretor Financeiro, Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX e por seu Diretor Secretário, Sr. XXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXX, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, consolidado pela Resolução SENAR/CD n.º 30/2024, de 02.05.2024, e demais normas que regem a espécie, firmar o presente Contrato destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA A FAEP E PARA O SENAR/PR** nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA A FAEP E PARA O SENAR/PR**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 12/2026, Edital Licitatório este que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

LOTE XX					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UF**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**SUBTOTAL**
01	xxxxxxx	Un.	XX	R$ 000,00	R$ 000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 000,00

2.2 O valor total deste CONTRATO é de **R$ XXXX (DESCRIÇÃO POR EXTENSO)**, correspondente ao valor total do Lote **XX**, para o qual a contratada sagrou-se vencedora no procedimento licitatório que deu origem ao presente.

2.3 No caso de prorrogação da vigência deste contrato por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão reajustados na forma e metodologia estabelecidas pelo órgão regulador (ANATEL), sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

3.1.1 São encargos da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Fornecer objeto em estrita conformidade com todos os termos do Edital e especificações constantes do ANEXO I, bem como com sua proposta de preços, resguardando todas as suas características, procedência, marca e qualidade;
c) Entregar e instalar (quando for o caso), o objeto deste contrato, nos locais determinados e de acordo com os prazos, quantidades e condições estabelecidas no Edital, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;
d) Tomar todos os cuidados por ocasião da entrega do objeto (carga/transporte/descarga), valendo-se de meios adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ao objeto, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
e) Se responsabilizar pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens e movimentações dos materiais, se necessário;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato;
i) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
j) Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá assumir integralmente todas as responsabilidades decorrentes das atividades desempenhadas, comprometendo-se, de forma expressa e irrevogável, a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, legais e regulamentares aplicáveis, garantindo o pleno atendimento às normas vigentes e resguardando os direitos envolvidos, inclusive no caso de acidente de trabalho;
k) Arcar com todas as possíveis despesas com tributos, seguros e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, todas as despesas com pessoal qualificado para o fornecimento do objeto deste contrato, e quaisquer outras despesas a ele relacionadas, vislumbrando o atendimento pleno das obrigações;
l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAR-PR/FAEP;
m) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar o objeto do presente Contrato nas condições pactuadas entre as partes;
n) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAR-PR/FAEP sem expressa autorização;

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

o) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SENAR-PR/FAEP, para verificação do cumprimento das cláusulas estipuladas neste Contrato;

p) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo contratualmente previsto, com a devida comprovação;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições previstas na legislação de defesa do consumidor aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a transparência, a boa-fé, a qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, bem como o adequado atendimento e resolução de eventuais demandas dos consumidores.

t) A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação tributária vigente, responsabilizando-se pelo correto recolhimento de tributos, contribuições e encargos fiscais incidentes sobre suas atividades, bem como pela manutenção de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

u) A CONTRATADA declara que conduz suas atividades em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar qualquer ato que configure fraude, corrupção, suborno ou oferecimento de vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados, mantendo ainda políticas e práticas internas de integridade e ética compatíveis com a legislação vigente.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

x) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela entrega de todos os produtos especificados, independentemente de faltas de seus prepostos e empregados.;

y) Reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela CONTRATANTE em razão de estarem em desacordo com as especificações técnicas, requisitos estabelecidos, normas aplicáveis ou boas práticas de execução, sem prejuízo da responsabilidade pelas demais obrigações contratuais;

z) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

aa) Garantir a prestação ininterrupta dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

bb) A CONTRATADA deverá atender e respeitar integralmente o direito de portabilidade da CONTRATANTE, nos termos da regulamentação da ANATEL, promovendo, quando necessário, a portabilidade das linhas no início da execução contratual, com a manutenção das numerações existentes. Ao término do contrato, deverá assegurar a imediata liberação dos números e adotar todas as providências necessárias para EVENTUAL portabilidade a outra operadora, sem qualquer restrição, impedimento ou ônus à CONTRATANTE.

cc) A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do serviço de dados móveis após o consumo de 100% da franquia contratada, não sendo permitida a interrupção do acesso. Após o esgotamento da

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

franquia, a velocidade de transmissão de dados poderá ser reduzida, desde que mantida a disponibilidade do serviço para utilização contínua, sem custos adicionais ao SENAR/PR, em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.1.2 São encargos da CONTRATANTE:

a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
b) Prestar à contratada, todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto deste instrumento;
c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento;
d) Conferir o objeto, do serviço prestado, e validá-lo mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, e atesto na Nota Fiscal, desde que atendidas todas as especificações previstas neste contrato e no Edital;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
f) Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital, ou de qualquer forma avariados;
g) Efetuar os pagamentos dos valores devidos à contratada, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste contrato e no Edital;
h) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela contratada, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem adquiridos deverão ser executados no endereço abaixo:

Rua Marechal Deodoro, n° 450, 16º ANDAR, Centro, CEP: 80.010-910 – Curitiba/PR

4.2 Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias corridos para início da prestação dos serviços,** sem interrupção e prorrogação, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

4.3 A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos no local da entrega, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens no local de destino, estes deverão estar adequadamente embalados, com o fim de se evitar possíveis danos a eles aos ambientes em que serão entregues.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR/PR e da Federação do Estado da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

5.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR-PR/FAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.

5.2.1 No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

5.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

5.4 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida quando a Contratada tiver certeza da sua regularidade, Notas Fiscais canceladas após sua emissão poderão gerar divergências e atrasos no pagamento.

5.6 As Notas Fiscais devidas para a FAEP no formato PDF e seus respectivos arquivos XML deverão ser encaminhadas para o fiscal deste contrato com cópia, obrigatoriamente, para o e-mail **nfe@faep.com.br.**

5.7 As Notas Fiscais devidas para o SENAR-PR deverão ser encaminhadas conforme orientação abaixo:

5.8 Notas fiscais de serviços

5.8.1 Deverão ser enviadas exclusivamente através do Portal do Fornecedor, conforme orientações abaixo:

a) Acesse o link: https://solutions.roit.ai/settings/forms/view/e7d9099a-c6d4-465a-8117-9711764efd2d?client=3730e24a85a5dd3466939cd1cc127c49

b) Preencha os dados de cadastro obrigatórios;

c) Faça o upload das Notas Fiscais de Serviços, CND's e relatórios quando exigidos em contrato;

d) O descritivo do serviço prestado deve ser o mesmo que consta no objeto do contrato/ordem de compra;

e) O CNAE deve ser compatível com o descritivo do serviço prestado;

5.9 Notas fiscais de produtos e faturas

5.9.1 Devem ser encaminhadas para o e-mail **nota@senarpr.org.br.**

5.10 Nos documentos de cobrança (notas fiscais de serviços, produtos ou faturas) deverão ser informados, **obrigatoriamente**, **o número do Contrato ou da Ordem de Compra**, número do item na mesma ordem em que consta na ordem de compra e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

5.11 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compra/contrato, sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

5.12 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos o contrato ou Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAR/PR.

5.13 Haja vista que a validação da Nota Fiscal é feita automaticamente pelo sistema financeiro, havendo alguma incompatibilidade, a Nota Fiscal poderá ser rejeitada.

5.13.1 A emissão e entrega de notas fiscais/faturas devem ocorrer apenas entre os dias **01 ao 25** de cada mês. Após essa data, só poderá ser emitida nota fiscal/fatura a partir do **1° dia do mês subsequente**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

5.13.2 Notas fiscais emitidas entre os dias **01 e 15** do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas **até o dia 30 do mesmo mês**.

5.13.3 Notas fiscais emitidas entre os dias **16 e 25** do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o **dia 15 do mês subsequente**.

5.13.4 Se as datas programadas para pagamento caírem em feriados ou finais de semana, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

5.14 O SENAR/PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste Edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

5.15 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote/item/serviço.

5.16 Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

5.17 Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

5.18 A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

5.19 Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válidas.

5.20 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

5.10.1 As certidões devem estar válidas na assinatura deste Contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, inclusive cumulativamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR/PR por prazo não superior a 03 (três) anos

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR Nacional por prazo não superior a 06 (seis) anos**.**

e) Rescisão unilateral do CONTRATO

6.2 As quais serão cabíveis nas seguintes hipóteses:

a) Advertência: Será cabível pena de advertência nos casos de execução em desacordo com as especificações contratuais, descumprimento de determinações da fiscalização do SENAR/PR ou infrações de menor gravidade.

b) Inexecução Parcial Grave: Caracterizada pelo descumprimento substancial das obrigações assumidas, que comprometa a finalidade do contrato, será aplicada, a critério do SENAR/PR:

- Multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos, ou, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- Rescisão contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

• Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

b.1) Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

c) Inexecução Total: Na hipótese de inexecução total do contrato, será aplicada, a critério do SENAR/PR:

- Multa de até 20% sobre o valor da parcela, fornecimento ou contratação inadimplida;
- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Inadimplemento Parcial de Menor Gravidade: Nos casos de descumprimento de obrigações que não se enquadrem nas hipóteses anteriores, a multa será aplicada conforme a gravidade da infração (Tabela 1) e a gradação estabelecida na Tabela 2, por item e por ocorrência.

TABELA 1 – Classificação das Infrações

TABELA 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
A	Recusar-se a fornecer um ou mais itens, sem justificativa plausível e devidamente comprovada para tanto	3
B	Recusar-se a substituir itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital quando solicitado pelo SENAR/PR	2
C	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações assumidas não previstas nesta tabela	1

TABELA 2 – Correspondência da Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando aplicável, sobre o valor total da contratação
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando aplicável, sobre o valor total da contratação
3	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando aplicável, sobre o valor total da contratação

e) Atraso na Entrega: Pelo descumprimento dos prazos de entrega:

- Multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- Ultrapassado o prazo acima, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado do lote, podendo ser aplicada cumulativamente com:
- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 03 (três) anos.

f) Fornecimento Irregular: No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou em desacordo com a exigência de originalidade de fábrica:

- Devolução do produto;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR por até 03 (três) anos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

g) Desistência ou Denúncia Unilateral pela Contratada: Caracterizada a desistência injustificada do fornecimento ou denúncia unilateral após a contratação, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR por até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

h) Disposições Gerais:

1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados e a reincidência.
2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SENAR/PR, nos termos do art. 389 do Código Civil.
3. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente.
4. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total, o SENAR/PR poderá, motivadamente, recusar o recebimento do objeto, não cabendo à contratada qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este **Contrato** poderá ser **rescindido** de pleno direito pelo SENAR/PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das hipóteses elencadas acima, nas seguintes:

7.1.1 Inadimplemento **parcial ou total** do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.
7.1.2 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.
7.1.3 Dissolução da empresa contratada.
7.1.4 Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR/PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.
7.1.5 Atraso injustificado no início da prestação do serviço, quando for o caso.
7.1.6 Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR/PR.
7.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
7.1.8 Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.
7.2 Será devido ao SENAR/PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.
7.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.
7.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto do Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR-PR/FAEP poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do Sistema FAEP.
7.5 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, desde que haja acordo entre as partes e as condições da contratação permaneçam vantajosas.
8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.2 O prazo de vigência da Ordem de Compra será até a data do efetivo pagamento da última entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do presente contrato da parte do SENAR-PR, será de responsabilidade do funcionário **Fabricio Daniel Nichele** e da parte da FAEP será de responsabilidade da funcionária **Tania Mofati**, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.
9.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente contrato, por parte do SENAR/PR, será de responsabilidade do funcionário **Pedro Amilcar Mascarin Loyola** e por parte da FAEP será de responsabilidade da funcionária **Aline Rigonato de Souza Correa**.
9.3 Pela parte da Contratada, a gestão será realizada por [gestor da Contratada] indicado(a) pelo seu representante legal, por intermédio dos seguintes dados de contato: a) Gestor/Preposto: [...@...com.br] – fone: [fone de contato].

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

10.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, desde que justificadas e formalizadas via Termo Aditivo e/ou apostilamento, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
10.2 O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial global atualizado.
10.3 O contrato poderá ser suprimido nos limites estabelecidos entre as partes.
10.4 No caso de prorrogação da vigência deste CONTRATO por acordo entre as partes, o valor anual estimado será reajustado na forma e metodologia estabelecidas pelo órgão regulador (ANATEL), sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.
10.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As PARTES declaram que os dados pessoais disponibilizados ou coletados, para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, **em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).**
11.1.1 Para a execução do escopo do presente CONTRATO, A CONTRATADA compromete-se a adotar as melhores práticas de governança em segurança da informação e proteção de dados, promovendo treinamentos periódicos aos colaboradores, impedindo acesso por meio de redes públicas, mantendo a rastreabilidade e o controle de todos os acessos. Ainda, deverão possuir políticas de *backup*, atualização de sistemas e prevenção à perda de dados, bem como sistemas de proteção atualizados, como *antivírus* e *firewall*.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

11.1.2 As PARTES acordam que a CONTRATADA deverá, sempre que possível, anonimizar os dados pessoais sob sua responsabilidade, de representantes ou titulares que concederam os dados à CONTRATANTE, para impedir sua identificação, utilizando meios técnicos razoáveis e disponíveis.

11.1.3 A CONTRATADA se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência deste CONTRATO, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.1.4 A CONTRATADA não poderá transferir, compartilhar ou divulgar dados pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do SENAR-PR/FAEP.

11.1.5 A CONTRATADA não poderá transferir para o exterior quaisquer dados pessoais relacionados a este contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pelo SENAR-PR/FAEP. Em qualquer hipótese, ainda que autorizado pelo SENAR-PR/FAEP, a CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos princípios e direitos dos titulares determinados na legislação brasileira, bem como inserir em seus instrumentos contratuais todas as cláusulas e disposições exigidas pela Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024.

11.1.6 Após os dados pessoais e pessoais sensíveis, não mais serem necessários para os propósitos deste CONTRATO, ou, da expiração de seu prazo de vigência, ou, ainda, por qualquer razão legal, a CONTRATADA deverá devolver ou destruir todos os dados pessoais em sua posse ou controle em decorrência do presente, no prazo estipulado pelo SENAR/PR ou legislação aplicável

11.1.7 Na hipótese da CONTRATADA tomar ciência e/ou suspeitar razoavelmente de qualquer incidente de vazamento ou perda de dados transferidos entre as PARTES, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito e com confirmação de recebimento, imediatamente após tomar ciência do fato, contendo, no mínimo, as informações exigidas pelo art. 48 da LGPD.

11.1.8 A CONTRATADA concorda em responder total e imediatamente a todos os questionamentos do SENAR-PR/FAEP relacionados ao tratamento de dados pessoais relativo ao presente.

11.1.9 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade e indenizará o SENAR-PR/FAEP ou pessoa prejudicada, sobre quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento deste contrato ou da legislação aplicável sobre a proteção aos dados pessoais. Não obstante, qualquer previsão neste CONTRATO em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas nesta cláusula não estarão sujeitas a nenhuma limitação de sua responsabilidade.

11.1.10 Havendo autorização contratual e necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, informando as atividades a serem executadas, os tipos de tratamento de dados e os dados pessoais afetados. A empresa subcontratada será considerada SUBOPERADORA e deverá cumprir integralmente as disposições deste Contrato.

11.1.11 Poderão ser utilizadas, eventualmente, a voz e/ou a imagem dos agentes da CONTRATANTE, quando elementos permitirem sua identificação, desde que haja prévia e expressa autorização por escrito, mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSINATURAS

12.1 As Partes declaram e concordam que, para todos os efeitos legais, o presente instrumento, poderá ser assinado por seus respectivos representantes legais por intermédio da plataforma de assinatura eletrônica do SENAR/PR. Bem como, as Partes reconhecem a autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria,

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos formalmente pelas partes.
13.2 Qualquer tolerância quanto a procedimentos e infrações relacionadas a este contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia aos direitos conferidos às partes.
13.3 É vedada a utilização da marca do SENAR-PR/FAEP, sem sua expressa e prévia autorização por escrito, bem como a utilização de equipamentos e serviços de sua propriedade para fins alheios ao objeto desse Contrato.
13.4 A CONTRATADA declara não possuir grau de parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau civil com qualquer dirigente ou empregado ou membro do SENAR/PR e/ou da FAEP (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos, administrativos e fiscais).
13.5 Os casos omissos neste CONTRATO serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, _____ de _____de 2026.

CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
2. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – SENAR-PR/FAEP - Nº 12/2026 – RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16° andar - Centro
CEP 80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ORDEM DE COMPRA Nº:

Fornecedor: **DATA DO PEDIDO: xx/xx/20xx**
Endereço: **CNPJ:**
Cidade:

Endereço de Entrega:
A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:
Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC **Horário: 08h30min às 11h**
Curitiba – PR **13h às 16h30min**
Cep: 81.270-370 **De segunda à sexta-feira**
Fone: (41) 2106-0445/ 2106-0436/ 2106-0424

Informo que estou confirmando a compra dos itens relacionados abaixo:

Código	Qtd.	Descrição	Detalhes	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				R$	R$
				TOTAL	**R$**